



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**



RESOLUÇÃO Nº 04, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Mauá, e dá outras providências.

Vereador **GEOVANE CORRÊA DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica criada a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Mauá, órgão vinculado à Mesa Diretora, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades da Câmara Municipal de Mauá e oferecer subsídios para o aperfeiçoamento dos trabalhos parlamentares, através da integração da sociedade com o Poder Legislativo.

Art. 2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo:

I - oferecer ao Parlamentar e aos servidores subsídios para identificarem a missão do Poder Legislativo para que exerçam de forma eficaz suas atividades;

II - propiciar ao Parlamentar e aos servidores a possibilidade de complementarem seus estudos em todos os níveis e escolaridade;

III - oferecer aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro da Câmara Municipal de Mauá;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - realizar, como atividade preparatória de cada legislatura e no decorrer dela, seminários, cursos e eventos de qualificação e aperfeiçoamento quanto à atuação parlamentar, ao exercício do mandato, ao processo legislativo, à atuação fiscalizadora e demais temas que ofereçam orientação adequada à ação dos vereadores e de sua assessoria;

VI - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada à Câmara Municipal de Mauá, em cooperação com outras instituições de ensino;

VII - integrar programas de educação política e de mecanismos de participação popular, visando ao fortalecimento do Poder Legislativo como instrumento essencial ao Estado Democrático e ao exercício da cidadania;

VIII - aprofundar a aproximação entre a Câmara Municipal e a comunidade por meio de projetos que incentivem a participação cidadã.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 13 DE JUNHO DE 2023 – FIs. 2/3

Art. 3º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Mauá é subordinada à Mesa Diretora.

Art. 4º A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Presidência;
- II - Direção;
- III - Coordenação-Geral;
- IV - Coordenação Pedagógica;
- V - Coordenação de Projetos Especiais;
- VI - Secretaria;
- VII - Conselho Escolar.

Parágrafo único. O Conselho Escolar é composto pelo Presidente, pelo Diretor e pelos Coordenadores.

Art. 5º O Corpo Docente da Escola do Legislativo será integrado por professores permanentes e professores visitantes, integrantes do Quadro de Pessoal do Legislativo ou não, com habilitação acadêmica ou profissional, assim como capacidade técnica e didática suficientes para a atividade do magistério no âmbito da Escola e no escopo de seus objetivos.

§ 1º São considerados professores permanentes aqueles que exercem atividades regulares na Escola do Legislativo.

§ 2º São considerados professores visitantes aqueles que são convidados pela Escola do Legislativo para colaborar nas atividades didáticas, científicas ou de pesquisa em caráter extraordinário.

Art. 6º As atividades docentes serão remuneradas ou desempenhadas a título de colaboração, respeitadas as normas legais aplicáveis à espécie.

Art. 7º A contratação do corpo docente será feita de acordo com as normas legais pertinentes, e a seleção dos professores seguirá o disposto em regulamento da Escola do Legislativo. Fica autorizada a remuneração, na condição de professores, de servidores integrantes dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Mauá, quando por atividades realizadas em compatibilidade de horário.

Art. 8º A Mesa Diretora da Câmara Municipal editará atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Escola do Legislativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 13 DE JUNHO DE 2023 – FIs. 3/3

Art. 9º A Mesa Diretora, no prazo de trinta dias, instituirá, por ato específico, o Regimento Interno da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Mauá.

Art. 10 Será destinado um espaço próprio para a Escola do Legislativo no prédio da sede da Câmara Municipal.

Art. 11 Os recursos destinados à Escola Legislativa estão previstos no orçamento anual da Câmara Municipal, ficando autorizadas as aberturas de créditos necessários à implementação da escola no presente exercício.

Art. 12 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotações orçamentárias próprias, as quais serão suplementadas, se necessário.

Art. 13 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 13 de junho de 2023, 68ª da emancipação político-administrativa do Município.

**Vereador GEOVANE CORRÊA DE SOUZA
PRESIDENTE**

Registrada na Diretoria Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial
do Município de Mauá.

**LUIZ CLÁUDIO DA SILVA
Diretor Legislativo**